



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 151 /2004

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 98.132.714-1, extraído dos autos da Ação Cautelar nº 024.98.132.714-1, oriundo do Juízo de Direito da 2ª Vara de Falências e Concordatas de Belo Horizonte, para que sejam tomadas as providências cabíveis, junto ao(s) cartório(s) de Registro de Imóveis dessa comarca, no sentido de cancelar possível arresto em bens imóveis e direitos de propriedade das pessoas ali mencionadas.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 08 de julho de 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eládio Torret Rocha', written in a cursive style.

Desembargador **Eládio Torret Rocha**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG
SECRETARIA DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
BEL. NILSON LIMA CERQUEIRA

OFÍCIO Nº: 98.132.714-1

Favor mencionar o número deste ofício, em caso de resposta.

R. h.

Expeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito
Diretores de Foro das comarcas deste Estado, para
que sejam tomadas as providências cabíveis.
Comunique-se.

Florianópolis, 08.07.2004.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2004.

Sr. Desembargador-Corregedor Geral da Justiça,

Des. Eládio Torret Rocha

VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Nos autos da ação Cautelar que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** move a **JOSÉ EUSTÁQUIO MESQUITA E OUTROS**, processo nº 024.98.132.714-1, solicito a V. Exª. se digne de determinar aos Cartórios de Registro de Imóveis para que procedam ao cancelamento de possível arresto em bens imóveis e direitos de propriedade dos réus abaixo qualificados, face ter sido a presente julgada extinta, sem julgamento de mérito, ficando, de consequência revogada a liminar concedida em 19 de novembro de 1998.

CARLOS ALBERTO FONSECA DE CAMPOS, CI:3.474.6CRA/MG, CPF:006.597.036-53;
CARLOS FILIZOLA NETO, CI: 4.915.562-0 SSP/PR, CPF:278.568.366-87;
CELSO AUGUSTO GAMBÔA, CI: 7.226.696 SSP/SP, CPF:988.401.348-91;
FLÁVIO MIARELLI PIEDADE, CI: M-2.756.875 SSP/MG, CPF:703.736.396-00;
HAMILTON DE SOUZA FALCI, CI: M-122.192 SSP/MG, CPF:156.720.266-72;
HÉLIO EDUARDO LEITE MESQUITA, CI:M-3.550.485 SSP/MG, CPF:563.247.746-00;
HUGO DE MORAIS MESQUITA, CI: M-1.031.453 SSP/MG, CPF:010.630.066-00;
JOSÉ AUGUSTO MATOS DINIZ, CI: 962.592 SSP/MG, CPF:403.463.826-53;
JOSÉ MARIA SACCO MOREIRA, CI: M-267.062 SSP/MG, CPF:134.024.046-72;
JURACY DAS GRAÇAS SANTOS, CI:M-26.712 CRC/MG, CPF:110.321.896-49;
LUIZ CARLOS MAIA, CI:11.640-1 CRA/MG, CPF:258.779.417-04;
ROBERTO PENNA FILHO, CI: M-1.652.041 SSP/MG, CPF:292.583.246-68;
ROBSON DE OLIVEIRA DA SILVA, CI: M-2.645.045 SSP/MG, CPF:518.925.026-15;
WILSON TOSHIHIKO OTSUKA, CI: M-7.879.297 SSP/SP, CPF:253.045.638-08.

Atenciosamente,

Cássio de Souza Salomé
- Juiz de Direito -

Ao Exmo. Sr.

Desembargador- Corregedor Geral da Justiça

Florianópolis - SC

CEP: 88.020-901

SECRETARIA DE JUSTIÇA 06/07/2004 14:12 021651